



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 112

DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.



“DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA DA SERVIDORA EDILENE RODRIGUES SANTOS LOUROZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA, Diretor Executivo do IPSSC - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso XII, da Lei Complementar nº 124, de 27 de janeiro de 2011;

Considerando as alterações promovidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e que o médico assistente da servidora efetiva **EDILENE RODRIGUES SANTOS LOUROZA** solicitou o afastamento da mesma pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 04/11/2020;

Considerando o disposto no artigo 106, §3º, da Lei Complementar nº 64/2005, alterada pela Lei Complementar nº 190/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido AFASTAMENTO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA a servidora efetiva EDILENE RODRIGUES SANTOS LOUROZA, RE 56, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.440.710-X, inscrita no CPF sob o nº 285.910.198-57, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROCURADOR AUTÁRQUICO, pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 04/11/2020.

Art. 2º O valor do benefício será calculado aplicando-se, no que couber, as normas previstas no estatuto dos servidores municipais e na legislação do RPPS então vigente na data da publicação da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04/11/2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cajamar, 26 de novembro de 2020.

MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA
Diretor Executivo

VANESSA CRISTINA ROSSI MAZZEI BELIZÁRIO
Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município de Cajamar.